Lei nº 0387/56

MODIFICA O ARTIGO 60, DA LEI Nº 20 DE 31 DE MAIO DE 1948 (CÓDIGO DE CONSTRUÇÕES).

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo número 60 (sessenta), da Lei número 20, de 31 de maio de 1948 (Código de Construções), passa a ter a seguinte redação: "Art. 60 As vilas serão permitidas na zona urbana, uma vez obedecidas às prescrições deste código."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 31 de agosto de 1956.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 35 de 02/09/1956